



DESPACHO n.º14/2020

Alteração temporária do horário de trabalho, devido à situação epidemiológica do novo coronavírus - COVID 19 e respetivas medidas de proteção e segurança dos trabalhadores Municipais

Joaquim Bernardo dos Santos Diogo, Presidente da Câmara Municipal do Crato, no uso da competência própria prevista na alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece em matéria de horário de trabalho o seguinte:

Considerando:

- 1** - O atual estado de saúde pública declarado pela Organização Mundial de Saúde e atendendo às mais recentes evoluções da propagação do Coronavírus (COVID-19) em Portugal;
- 2** - Dentro das medidas já tomadas e atendendo ao atual estado de evolução desta pandemia, é necessário tomar medidas de retoma com as devidas adaptações de modo a mitigar o número de pessoas a trabalhar em cada local e a sua proteção;
- 3** - Compete à Entidade Empregadora Pública definir os horários de trabalho dos trabalhadores ao seu serviço e garantir a sua proteção e segurança.

Assim, determino:

- 1** - Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a alteração do horário de trabalho dos trabalhadores e colaboradores da Câmara Municipal do Crato, com os fundamentos atrás referidos e nos seguintes termos:

Horário de trabalho no Setor Administrativo e Social: das 08:00 às 20:00 horas, dividido por dois períodos de trabalho, em horário contínuo a definir pelas Chefes de Divisão, e com as devidas adaptações em situações específicas.



CRATO
Município

Horário de trabalho no Setor Operacional: das 07:00 às 19:00 horas, dividido por dois períodos de trabalho, em horário contínuo a definir pelo Dirigente Máximo do Serviço, com as devidas adaptações em situações específicas.

Atendimento ao Público no Edifício Sá Nogueira em balcão único: das 09:00 às 12:00 horas.

O Cemitério Municipal: das 09.00h às 13.00h, exceto para atos fúnebres;

Mantendo-se todos os outros serviços encerrados ao público.

2 - A distribuição de EPIs a todos os trabalhadores do Município, nomeadamente máscaras, luvas, viseira e óculos de proteção e o reforço de dispositivos de álcool gel

Produção de efeitos: alteração aos horários de trabalho é temporária, produzindo efeitos a 4 de maio de 2020.

Crato, 1 de maio de 2020

O Presidente da Câmara,

Joaquim Bernardo dos Santos Diogo